

i) Aprovar normas/regulamentos de gestão e manutenção dos arquivos de suportes informáticos, bem como das infraestruturas de atribuições de chaves públicas e privadas em articulação com os diversos serviços e organismos do Ministério Justiça;

j) Aprovar normas/regulamentos relativos a tarefas de rotina a serem executadas pelos utilizadores;

k) Aprovar normas/regulamentos de qualidade relativas aos serviços de apoio e atendimento aos utilizadores dos serviços do IGFEJ, I. P.;

l) Autorizar a realização de sessões de esclarecimentos sobre os recursos tecnológicos do Ministério Justiça e a sua utilização.

4 — Em caso de falta, ausência ou impedimento de qualquer dos membros do conselho diretivo, as competências nele delegadas são exercidas nos seguintes termos:

a) Na falta, ausência ou impedimento do presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, as suas competências são exercidas pelo vogal, engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa;

b) Na falta, ausência ou impedimento do vogal engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa as suas competências são exercidas pelo presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues;

c) Na falta, ausência ou impedimento do vogal, engenheiro Carlos Jorge da Costa Brito as suas competências são exercidas pelo presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.

5 — Pela presente deliberação ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros do conselho diretivo no âmbito das competências delegadas, desde 1 de abril de 2016.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

209528325

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso n.º 5531/2016

Faz-se público que, por despacho de 13 de abril de 2016 da Secretária de Estado da Justiça, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, o qual se rege pelas seguintes normas:

1 — Lugares — o número de cartórios notariais e respetiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.

2 — As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respetivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.

3 — Legislação aplicável — Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.

4.1 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para o *e-mail* indicado no requerimento de candidatura ou, não sendo possível, por ofício registado para a morada referida no mesmo requerimento.

5 — Critérios de preferência: Os candidatos serão selecionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e à avaliação curricular.

5.1 — Maior antiguidade:

5.1.1 — Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse como notário, nos termos do Estatuto do Notariado supra mencionado.

5.1.2 — Em caso de igual antiguidade preferem, sucessivamente, os candidatos que à data de entrada em vigor do Estatuto do Notariado, detinham a situação funcional de:

- 1.º Notário;
- 2.º Conservador;
- 3.º Adjunto de Conservador e Notário;
- 4.º Auditor dos registos e do notariado.

5.1.3 — Subsistindo, ainda assim, situações de igualdade pela aplicação do critério de maior antiguidade e na sequência do disposto em 5.1.2, preferem sucessivamente no âmbito de cada uma das situações funcionais aí identificadas:

#### A — Notário

1.º Candidato detentor de melhor classificação de serviço enquanto notário público no momento de transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada enquanto notário público;

3.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

#### B — Conservador

1.º Candidato com melhor classificação de serviço no momento da transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato com mais tempo de serviço prestado no quadro do notariado;

3.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada no momento da transição para o notariado privado;

4.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal no momento da transição para o notariado privado;

5.º Candidato com melhor avaliação curricular.

#### C — Adjunto de Conservador e de Notário:

1.º Candidato com melhor classificação nas provas finais prestadas como auditor dos registos e do notariado;

2.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;

3.º Candidato com melhor avaliação curricular.

#### D — Auditores dos registos e do notariado

1.º Candidato com melhor classificação no curso de extensão universitária;

2.º Candidato com melhor classificação no exame de acesso ao curso de extensão universitária;

3.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

5.2 — Graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário:

5.2.1 — Os candidatos detentores do título de notário nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril e do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, no caso de possuírem a mesma antiguidade ou no caso de não possuírem qualquer antiguidade nos termos definidos em 5.1.1, são ordenados mediante a graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais.

5.2.2 — Os candidatos que integram a bolsa de notários beneficiam de uma bonificação da graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais, a efetuar de acordo com o seguinte critério:

Maior número de dias de exercício efetivo da atividade notarial em regime de substituição.

5.2.3 — Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.

5.3 — Avaliação Curricular:

5.3.1 — Como critério residual e para os demais efeitos previstos no presente aviso, será tomada em consideração a avaliação curricular dos candidatos que ponderará os seguintes fatores:

- a) Graus académicos e respetivas notas finais;
- b) Trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade;
- c) Formação complementar relevante;
- d) Outras atividades relevantes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à Ministra da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D — Edifício H — Parque das Nações — Apartado 8295 — 1803-001 Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal;
- b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam;

c) Indicação expressa do endereço de *e-mail* para onde deverão ser enviadas as notificações a efetuar por via eletrónica.

6.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados de currículo, datado e assinado.

6.4 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respetivo requerimento a ordem de preferência para efeitos do disposto no n.º 2 do presente aviso.

6.5 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação em cartórios notariais que serão objeto do processo de transformação previsto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.6 — No que concerne aos cartórios que hajam encerrado por efeito de cessação da atividade dos notários titulares das respetivas licenças, também os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.7 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação de novos cartórios, os candidatos devem indicar apenas o município onde pretendem instalar-se.

7 — As listas de graduação dos candidatos admitidos e de atribuição das licenças de instalação de cartório notarial são notificadas aos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4.1 do presente aviso.

7.1 — O resultado final da atribuição de licenças para instalação de cartórios notariais é publicado, após homologação, no *Diário da República* e na página web do IRN, I. P., através do endereço, [www.irn.mj.pt](http://www.irn.mj.pt).

8 — Composição do júri do presente concurso:

Presidente — Licenciado José Ascenso Nunes da Maia.

Vogais efetivos:

1.º Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos.

2.º Licenciada Ana Bela de Sá Pinto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Joana Constança Gouveia Campos Lencastre.

2.º Licenciada Marisa Batista Afonso de Almeida.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

19 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

### Região Autónoma dos Açores

Município	Licença
Calheta	Cartório Notarial da Calheta.
Santa Cruz da Graciosa	Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa.
Velas	Cartório Notarial de Velas.
Corvo	Cartório Notarial do Corvo.
Lajes das Flores	Cartório Notarial de Lajes das Flores.
Lajes do Pico	Cartório Notarial de Lajes do Pico.
Santa Cruz das Flores	Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores.
S. Roque do Pico	Cartório Notarial de São Roque do Pico.
Lagoa	Cartório Notarial de Lagoa.
Nordeste	Cartório Notarial do Nordeste.
Ponta Delgada	2.º Cartório Notarial de Ponta Delgada.
Povoação	Cartório Notarial de Povoação.
Ribeira Grande	Cartório Notarial de Ribeira Grande.
Vila Franca do Campo	Cartório Notarial de Vila Franca do Campo.
Vila do Porto	Cartório Notarial de Vila do Porto.

### Distrito de Aveiro

Município	Licenças
Murtosa	Cartório Notarial da Murtosa (a).
Oliveira Azeméis	Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis (a).
Ovar	Cartório Notarial de Ovar (a).
Vila da Feira	2.ª Cartório Notarial de Vila da Feira (a).

### Distrito de Beja

Município	Licenças
Aljustrel	Cartório Notarial de Aljustrel.
Almodôvar	Cartório Notarial de Almodôvar.
Alvito	Cartório Notarial de Alvito.
Barrancos	Cartório Notarial de Barrancos.
Beja	1.º Cartório Notarial de Beja (a).
Castro Verde	Cartório Notarial de Castro Verde.
Cuba	Cartório Notarial de Cuba.
Ferreira do Alentejo	Cartório Notarial de Ferreira Alentejo.
Mértola	Cartório Notarial de Mértola.
Moura	Cartório Notarial de Moura (a).
Ourique	Cartório Notarial de Ourique (a).
Vidigueira	Cartório Notarial da Vidigueira.

### Distrito de Braga

Município	Licenças
Barcelos	Barcelos (b).
Fafe	Fafe (b).
Guimarães	1.º Cartório Notarial de Guimarães (a).
Guimarães	Guimarães (b).
Terras de Bouro	Cartório Notarial de Terras de Bouro.
Vila Nova de Famalicão	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão (a).
Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão.

### Distrito de Bragança

Município	Licenças
Alfandega da Fé	Cartório Notarial de Alfandega da Fé.
Carrizada de Ansiães	Cartório Notarial de Carrizada de Ansiães.
Freixo de Espada à Cinta	Cartório Notarial de Freixo de Espada à Cinta.
Miranda do Douro	Cartório Notarial de Miranda do Douro.
Mirandela	Mirandela (b).
Torre de Moncorvo	Cartório Notarial de Torre de Moncorvo.
Vila Flor	Cartório Notarial de Vila Flor.
Vimioso	Cartório Notarial de Vimioso.
Vinhais	Cartório Notarial de Vinhais.

### Distrito de Castelo Branco

Município	Licenças
Belmonte	Cartório Notarial de Belmonte.
Idanha-a-Nova	Cartório Notarial de Idanha-a-Nova.
Oleiros	Cartório Notarial de Oleiros.
Penamacor	Cartório Notarial de Penamacor.
Pronça-a-Nova	Cartório Notarial de Pronça-a-Nova.
Vila de Rei	Cartório Notarial de Vila de Rei.
Vila Velha de Ródão	Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão.

### Distrito de Coimbra

Município	Licenças
Figueira da Foz	Figueira da Foz (b).
Góis	Cartório Notarial de Góis.
Pampilhosa da Serra	Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.
Penacova	Cartório Notarial de Penacova (a).
Penela	Cartório Notarial de Penela (a).

**Distrito de Évora**

Município	Licenças
Alandroal	Cartório Notarial de Alandroal.
Arraiolos	Cartório Notarial de Arraiolos.
Borba	Cartório Notarial de Borba.
Mora	Cartório Notarial de Mora.
Mourão	Cartório Notarial de Mourão.
Portel	Cartório Notarial de Portel (a).
Redondo	Cartório Notarial de Redondo.
Reguengos de Monsaraz	Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz (a).
Viana do Alentejo	Cartório Notarial de Viana do Alentejo.
Vila Viçosa	Cartório Notarial de Vila Viçosa (a).

**Distrito de Faro**

Município	Licenças
Alcoutim	Cartório Notarial de Alcoutim.
Aljezur	Cartório Notarial de Aljezur.
Castro Marim	Cartório Notarial de Castro Marim (a).
Lagos	Cartório Notarial de Lagos.
Monchique	Cartório Notarial de Monchique.
Portimão	Portimão (b).
Vila do Bispo	Cartório Notarial de Vila do Bispo.

**Distrito da Guarda**

Município	Licenças
Aguiar da Beira	Cartório Notarial de Aguiar da Beira.
Almeida	Cartório Notarial de Almeida.
Celorico da Beira	Cartório Notarial de Celorico da Beira (a).
Figueira de Castelo Rodrigo	Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo.
Fornos de Algodres	Cartório Notarial de Fornos de Algodres.
Gouveia	Cartório Notarial de Gouveia (a).
Manteigas	Cartório Notarial de Manteigas.
Meda	Cartório Notarial de Meda.
Pinhel	Cartório Notarial de Pinhel.
Vila Nova de Foz Côa	Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa.

**Distrito de Leiria**

Município	Licenças
Alvaiázere	Cartório Notarial de Alvaiázere.
Castanheira de Pêra	Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.
Leiria	2.º Cartório Notarial de Leiria (a).
Leiria	Leiria (b).
Marinha Grande	Cartório Notarial da Marinha Grande (a).
Pedrógão Grande	Cartório Notarial de Pedrógão Grande.
Pombal	Pombal (b).

**Distrito de Lisboa**

Município	Licenças
Alenquer	Alenquer.
Amadora	Amadora (2 licenças).
Azambuja	Cartório Notarial da Azambuja (a).
Cascais	2.º Cartório Notarial de Cascais (a).
Cascais	Cascais (b).
Lisboa	22.º Cartório Notarial de Lisboa (a).
Lisboa	26.º Cartório Notarial de Lisboa (a).
Lisboa	Lisboa (b) (3 licenças).
Loures	Loures (2 licenças) (b).
Odivelas	Odivelas.

Município	Licenças
Sintra	2.º Cartório Notarial de Sintra (a).
Sintra	Sintra (4 licenças).
Vila Franca de Xira	Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo (a).
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira (b).

**Região Autónoma da Madeira**

Município	Licenças
Câmara de Lobos	Cartório Notarial de Câmara de Lobos (a).
Funchal	3.º Cartório Notarial do Funchal (a).
Porto Moniz	Cartório Notarial de Porto Moniz.
Ribeira Brava	Cartório Notarial de Ribeira Brava (a).
Santa Cruz	Cartório Notarial de Santa Cruz (a).

**Distrito de Portalegre**

Município	Licenças
Alter do Chão	Cartório Notarial de Alter Chão.
Arronches	Cartório Notarial de Arronches.
Avis	Cartório Notarial de Avis.
Campo Maior	Cartório Notarial de Campo Maior (a).
Castelo de Vide	Cartório Notarial de Castelo de Vide.
Crato	Cartório Notarial do Crato.
Fronteira	Cartório Notarial de Fronteira.
Gavião	Cartório Notarial de Gavião.
Marvão	Cartório Notarial de Marvão.
Monforte	Cartório Notarial de Monforte.
Nisa	Cartório Notarial de Nisa (a).
Sousel	Cartório Notarial de Sousel.

**Distrito do Porto**

Município	Licenças
Gondomar	Gondomar (b).
Marco de Canaveses	Cartório Notarial de Marco de Canaveses (a).
Penafiel	Penafiel (b).
Trofa	Cartório Notarial da Trofa (a).
Valongo	Valongo (b).
Vila do Conde	2.º Cartório Notarial de Vila do Conde (a).
Vila Nova de Gaia	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia (a).
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia (b) (2 licenças).

**Distrito de Santarém**

Município	Licenças
Alpiarça	Cartório Notarial de Alpiarça.
Chamusca	Cartório Notarial da Chamusca.
Constância	Cartório Notarial de Constância (a).
Ferreira do Zêzere	Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere.
Golegã	Cartório Notarial da Golegã.
Mação	Cartório Notarial de Mação.
Santarém	Santarém (b).
Sardoal	Cartório Notarial do Sardoal.
Tomar	2.º Cartório Notarial de Tomar (a).
Vila Nova da Barquinha	Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

**Distrito de Setúbal**

Município	Licenças
Alcácer do Sal	Cartório Notarial de Alcácer do Sal (a).
Almada	1.º Cartório Notarial de Almada (a).
Almada	Almada (b).
Barreiro	2.º Cartório Notarial do Barreiro (a).
Grândola	Cartório Notarial de Grândola (a).
Montijo	Montijo (b).
Seixal	Seixal.
Setúbal	1.º Cartório Notarial de Setúbal (a).
Sines	Cartório Notarial de Sines (a).

**Distrito de Viana do Castelo**

Município	Licenças
Melgaço	Cartório Notarial de Melgaço.
Paredes de Coura	Cartório Notarial de Paredes de Coura (a).
Viana do Castelo	1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo (a).

**Distrito de Vila Real**

Município	Licenças
Alijó	Cartório Notarial de Alijó.
Boticas	Cartório Notarial de Boticas.
Mesão Frio	Cartório Notarial de Mesão Frio.
Mondim de Basto	Cartório Notarial de Mondim de Basto (a).
Montalegre	Cartório Notarial de Montalegre.
Murça	Cartório Notarial de Murça.
Ribeira de Pena	Cartório Notarial de Ribeira de Pena.
Sabrosa	Cartório Notarial de Sabrosa.
Santa Marta de Penaguião	Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião (a).

**Distrito de Viseu**

Município	Licenças
Penedono	Cartório Notarial de Penedono.
Resende	Cartório Notarial de Resende (a).
São João da Pesqueira	Cartório Notarial de São João da Pesqueira (a).
Sátão	Cartório Notarial de Sátão (a).
Sernancelhe	Cartório Notarial de Sernancelhe.
Tabuaço	Cartório Notarial de Tabuaço.
Vila Nova de Paiva	Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva.

(a) Extinto cartório já objeto de transformação.

(b) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, na atual redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

209525344

**CULTURA****Gabinete do Ministro****Louvor n.º 193/2016**

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor a António Gil Duarte Garcia, pela competência profissional, dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.  
209528171

**Louvor n.º 194/2016**

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor a Diogo Cara d'Anjo Miguéns, pelo modo dedicado e competente como exerceu as suas funções no meu Gabinete.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.  
209528358

**Direção-Geral do Património Cultural****Aviso n.º 5532/2016****Conclusão com sucesso de período experimental**

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria João Ramalho Pereira Gomes concluiu com sucesso o seu período experimental de função na carreira/categoria de assistente técnico na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 16,20 valores no termo do processo de avaliação, homologado por despacho de 26-11-2015 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de abril de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209527523

**Aviso n.º 5533/2016****Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Nuno Filipe Videira Lourenço, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 08-10-2015, sujeito a período experimental de vínculo, denunciou o mesmo, a seu pedido, nos termos do artigo 47.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 30/12/2015.

11 de abril de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209527401

**Aviso n.º 5534/2016****Cessação de período experimental**

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que Carlos Manuel Luís Caldeira, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, cessou, a seu pedido, o período experimental de função na carreira/categoria de assistente técnico em 30/09/2015.

11 de abril de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209527507

**Aviso n.º 5535/2016**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que Ana Margarida Afonso de Almeida Gonçalves Penedo, assistente técnica em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, cessa funções a seu pedido com efeitos a 11 de abril de 2016, no Museu Nacional de Etnologia, por motivo de denúncia.

20 de abril de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209526535

**Aviso n.º 5536/2016****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,